



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2022

ORGÃO/ENTIDADE:		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		
CNPJ:		
27.865.021/0001-26		
SIGLA:	UG:	GESTÃO:
SECTI	400100	0001
NATUREZA JURÍDICA:	VINCULAÇÃO:	
Entidade da Administração Direta do Poder Executivo com Personalidade Jurídica de Direito Público.		
ENDEREÇO:	CEP:	
Rua Eramo Braga, 118, 4º andar – Centro – RJ	20.020-000	
TELEFONE:	EMAIL:	
(21) 2334-9559	chefiadegabinete@secti.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET:		
http://www.rj.gov.br/secretaria/Default.aspx?sec=CI%C3%80NCIA%20E%20TECNOLOGIA		

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2022, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Unidade Setorial de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI.

O relatório de Auditoria encontra-se dividido em 3 (três) partes:

1-Relatório de Atividades no decorrer do exercício de 2022 e as intercorrências em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Decreto nº 46.966 de 11 de março de 2020);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

2-Relação dos trabalhos de auditoria previsto no PLANAT, não realizados, com as justificativas para sua não execução;

3-Relação dos trabalhos de auditoria previsto no PLANAT;

2. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS;

A SECTI possui o programa de trabalho “**0440** - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo”, que tem como objetivo fomentar e apoiar programas e projetos de pesquisa, especialmente linhas de pesquisa e/ou produção de tecnologia selecionadas pela sua relevância para o desenvolvimento econômico e social das regiões do estado e conforme Revisão 2022 do PPA 2020-2023, foi orientado pela SEPLAG a realização de adequações em algumas ações distribuídas no Programa de Trabalho da SECTI 0440- Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo, e também houve inclusão do Programa de Trabalho 19.126.**0435**.5789, Modernização da área de TIC. Resta esclarecer que foi incluído o programa de trabalho 19.364.**0442**, Ensino Superior, cujos programas seguem transcritos abaixo, mas não houve nenhuma ação realizada diretamente pela SECTI, segundo dados extraídos no Siafe.

Desta forma, elencamos abaixo as ações mais relevantes, levando em consideração critério da materialidade:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	VALOR DOTAÇÃO INICIAL	VALOR DOTAÇÃO ATUAL	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	0002 - Gestão Administrativa	16.973.587,00	16.010.691,48	13.928.135,46	13.615.648,23	12.791.099,21
40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	0435 - Modernização Tecnológica	5.000,00	131.500,00	126.478,67	-	-
40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	0440 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovativo	31.722.000,00	32.481.278,89	10.351.279,94	9.773.944,50	9.390.501,42
40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	0442 - Ensino Superior	1.050.000,00	1.050.000,00	-	-	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
 Assessoria de Controle Interno

Programa	Projeto / Atividade	Valor Dotação Inicial	Valor Dotação Atual	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
0002 – Gestão Administrativa	0467 - Despesas Obrigatórias de caráter Primário	5.000,00	5.000,00	-	-	-
0002 – Gestão Administrativa	2010 - Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/	95.725,00	225.725,00	164.951,34	125.734,14	113.312,06
0002 – Gestão Administrativa	2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas	1.704.803,00	1.648.106,38	879.277,43	631.362,92	631.362,92
0002 – Gestão Administrativa	2660 - Pessoal e Encargos Sociais	14.930.059,00	3.930.059,00	12.853.126,60	12.853.126,60	12.040.999,66
0002 – Gestão Administrativa	8021 - Pagamento de Despesas com Serviços de Utilida	238.000,00	201.801,10	30.780,09	5.424,57	5.424,57

ÕES REFERENTES AO PROGRAMA 0440

Código	Título	Dotação inicial	Dotação atual	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago
19.571.0440.4694	Fortalecimento da Rede de Inovação do Setor Público	5.000,00	5.000,00	-	-	-
19.5710440.4698	Apoio ao Des. de Parques, Polos e Clusters Tecnológicos	476.400,00	476.400,00	-	-	-
19.571.0440.4699	Fomento ao Programa Startup Rio	505.000,00	505.000,00	-	-	-
19.571.0440.5663	Desenvolvimento de Ecosistemas Inovativos	30.720.600,00	30.479.878,89	10.351.279,94	9.773.944,50	9.390.501,42
19.571. 0440.5664	Fortalecimento da Cidadania Digital	5.000,00	5.000,00	-	-	-
19.573.0440.4700	Divulgação do conhecimento Científico e tecnológico	5.000,00	1.005.000,00	-	-	-
19.751.0440.4697	Incentivo a Eficiência energética	5.000,00	5.000,00	-	-	-

AÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA 0435

Código	Título	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago
19.126.0435.5789	Modernização da área de TIC	5.000,00	131.500,00	126.478,67	-	-

AÇÃO REFERENTE AO PROGRAMA 0442

19.364.0442.5809	BOLSA PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA	750.000,00	750.000,00	-	-	-
19.364.0442.5814	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS POLICIAIS	300.000,00	300.000,00	-	-	-



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

3. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

SEI-260016/000432/2022- Grupo de Trabalho-GT para elaborar proposta de código de ética e conduta para os servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro – SECTI.

SEI-150016/000532/2022- Prestação de contas da descentralização de créditos orçamentários através da RESOLUÇÃO CONJUNTA SECTI/PRODERJ Nº 002 DE 25 DE AGOSTO DE 2021, referente ao fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e a rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (inclusive papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, conforme o que consta no processo SEI-120211/000077/2021. Emissão do Relatório de Auditoria –Concedente, conforme Anexo VIII da Instrução Normativa AGE nº 24/2013.

SEI-040081/000044/2022- Trata a presente da Prestação de Contas da descentralização de créditos orçamentários à UG 200900 –Secretaria de Estado de Fazenda, referente às despesas com concessionárias, no exercício de 2021. Emissão do Relatório de Auditoria –Concedente, conforme Anexo VIII da Instrução Normativa AGE nº 24/2013

SEI-150016/001134/2022- Prestação de Contas de Descentralização de Recursos Orçamentários, com base no Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e, na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013. Resolução Conjunta SECTI/PRODERJ Nº 03 de 09 de fevereiro de 2022. Emissão do Relatório de Auditoria –Concedente, conforme Anexo VIII da Instrução Normativa AGE nº 24/2013

SEI-260017/000040/2022- Processo administrativo de solicitação de abertura de Crédito cujos recursos disponíveis a serem oferecidos são decorrentes de superávit financeiro, apurados nas fontes de recurso 100 e 122 mencionadas, no exercício de 2021. O valor solicitado tem como propósito a aplicação na execução orçamentária das ações de manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE pelas Entidades Vinculadas a SECTI, a saber: UERJ, UENF, UEZO, FAETEC E CECIERJ, disponíveis em razão das transferências efetuadas pelo Tesouro Nacional para cumprimento do índice de 25% referido no artigo 212 da CRFB/88 e o contido na Ação Civil Pública nº 0054872-302018.8.19.0001. Parecer do Controle Interno Com base nas documentações apresentadas, conforme artigo 18 §2º V do Decreto 47.938/2022.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

SEI-260016/000032/2022- Trata o presente de Relatório de Auditoria, sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTI - UG 400100 , do EXERCÍCIO 2021, em cumprimento ao disposto na Deliberação TCE/RJ nº 278 de 24/08/2017, alterada pela Deliberação nº 311/2020 de 06/05/2020 e Instrução Normativa AGE nº 48 de 04/02/2019, Lei Estadual nº 7989 de 14/06/18 e Decreto Estadual nº 46.873 de 13/12/2019.

SEI-260016/000176/2022- Trata o presente de Relatório de Auditoria, sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTI-UG 400200 (Índice da Educação) , do EXERCÍCIO 2021, em cumprimento ao disposto na Deliberação TCE/RJ nº 278 de 24/08/2017, alterada pela Deliberação nº 311/2020 de 06/05/2020 e Instrução Normativa AGE nº 48 de 04/02/2019, Lei Estadual nº 7989 de 14/06/18 e Decreto Estadual nº 46.873 de 13/12/2019.

PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS:

SEI-260016/000799/2020 -Trata-se o presente de administrativo aberto para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano eventual ao erário, em decorrência da não regularização de contas constantes dos Processos Administrativos nº E-26/001/397/2015, nº E-26/001/410/2015, nº E-26/001/14/2016, nº E-26/001/144/2016, nº E-26/001/175/2016, nº E-26/001/97/2017 e nº E-26/015/100732/2018. Com referência ao Ofício CGE/CHEGAB nº.1367/2022, processo SEI-320001/002814/2021, processo TCE/RJ nº 101.695- 4/2015, referente a o Convênio nº 01/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTEC e a Fundação Cultura Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra – FDC, constando a Fundação Carlos Chagas de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro-FAPERJ, na qualidade de interveniente e cujo objeto é o oferecimento de Educação Superior Tecnológica de Graduação, através de 04 (quatro) cursos ministrados pela Universidade Católica de Petrópolis, no valor total de R\$ 9.637.640,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais). em tramitação com vista a formalizar a Comissão de Tomada de Contas, conforme artigo 6º, da Deliberação nº 279 de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado. Em tramitação.

E-26-001-62-2013 - Trata-se o presente de administrativo aberto para apuração dos fatos, tendo em vista o contido nos autos do processo nº SEI-E-26-001-62-2013, visando a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação pecuniária do dano eventualmente ocorrido através de Convênio celebrado pela União Federal, por intermédio do MEC, a SECTI e o MCT, através do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC. Em tramitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

SEI-260016/000265/2021-Processo administrativo de instauração de tomada de contas para “apuração dos fatos, tendo em vista o contido nos autos do processo nº SEI-320001/000142/2021, visando a identificação dos possíveis responsáveis e a quantificação pecuniária do dano eventualmente ocorrido através de fatos em Denúncia Pública, veiculada em 17/08/2020, no Programa RJ 2 da Rede Globo e o contido no relatório n.º 2020.03/SEFAZ/CORRINT. ”

A Tomada de contas foi concluída e encaminhada através do Ofício SECTI/CHEGAB nº 180 à Auditoria Geral em 02/09/2022 para Certificação nos termos do artigo 21 da IN AGE nº 22/2013.

ANÁLISE DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

SEI-260016/000001/2022- Trata-se de prestação de contas, referente a concessão de adiantamento para Execução de despesas com compras de material de consumo (ND 3.3.90.30.96), no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com o fim de suportar despesas eventuais de gabinete, conforme Decreto nº 3.147 de 28 de abril de 1980, concedido a JEHANN LUIS CASTRO DA COSTA, através da nota de Empenho Nº 2021NE00195, mediante ao processo administrativo SEI-260016/000301/2021. Prestação de Contas classificada como Regular com Ressalva.

SEI-260016/000021/2022- Trata-se de prestação de contas, referente a concessão de adiantamento para Execução de despesas com compras de material de consumo equipamentos e materiais permanentes e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o fim de suportar despesas eventuais de gabinete, conforme Decreto nº 3.147 de 28 de abril de 1980, concedido a JULIANA MENEZES COSTA, através da nota de Empenho Nº 2021NE00379; 2021NE00380 e Nº 2021NE00381, mediante ao processo administrativo SEI-260016/000976/2021. Prestação de Contas classificada como Regular.

SEI-260016/000626/2022- Trata-se de prestação de contas, referente a concessão de adiantamento para Execução de despesas com compras de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com o fim de suportar despesas miúdas de pronto pagamento, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Decreto nº 3.147 de 28 de abril de 1980, concedido a JULIANA MENEZES COSTA, através da nota de Empenho Nº 2022NE00182; 2022NE00183, mediante ao processo administrativo SEI-260016/000466/2022. Prestação de Contas classificada como Regular.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

SEI-260016/000442/2022- Trata-se de prestação de contas, referente a concessão de adiantamento para Execução de despesas com compras de material de consumo equipamentos e materiais permanentes e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com o fim de suportar "despesas miúdas de pronto pagamento", no montante de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme §1º do Art. 1º do Decreto nº 3.147 de 28 de abril de 1980, concedido a ANDRÉ CARVALHO ALVES, através da nota de Empenho N° 2022NE00106; 2022NE00107 e N° 2022NE00108, mediante ao processo administrativo SEI-260016/000274/2022. Prestação de Contas classificada como Regular com Ressalva.

SEI-260016/000254/2022- Trata-se de prestação de contas, referente a concessão de adiantamento para Execução de despesas com compras de material de consumo equipamentos e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com o fim de suportar "despesas miúdas de pronto pagamento", no montante de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme §1º do Art. 1º do Decreto nº 3.147 de 28 de abril de 1980, concedido a ANDRÉ CARVALHO ALVES, através da nota de Empenho N° 2022NE00019 e 2022NE00020, mediante ao processo administrativo SEI-260016/000036/2022. Prestação de Contas classificada como Regular com Ressalva.

SEI-260016/000657/2022- Trata-se de prestação de contas, referente ao processo de concessão de adiantamento, com o fim de suportar as despesas miúdas de pronto pagamento, no montante de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Decreto nº 3.147 de 28 de abril de 1980 (até 5% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993), para Execução de despesas com compras de material de consumo e serviços de terceiros-PJ, em nome de ANDRÉ CARVALHO ALVES, através das notas de Empenhos 2022NE00202 R\$ 5.800,00 E 2022NE00203 R\$ 3.000,00 EM 19/09/2022, mediante ao processo administrativo SEI-260016/000555/22. Prazo para utilização dos recursos até dia 16/12/2022, prestação de contas analisada pelo Controle Interno em 02/01/2023 com parecer regular.

PROCESSO CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:

SEI-260016/000628/2021- Trata-se de processo de concessão de adiantamento, com o fim de suportar as despesas miúdas de pronto pagamento, no montante de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), conforme Decreto nº 3.147 de 28 de abril de 1980 (até 5% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993), para Execução de despesas com compras de material de consumo e serviços de terceiros-PJ, em nome de CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA SCHIPHORST, através da nota de Empenho N° 2021NE00236 e N° 2021NE00237, mediante ao processo administrativo SEI-260016/000628/2021.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

Recomendamos adotar as medidas administrativas internas, em especial a notificação do Agente Suprido para promover a prestação de contas e ou ressarcir o dano ao erário, após, decorrido o prazo que determina o §2º do artigo 6º da Resolução CGE 107/2021, sem que a prestação de contas seja apresentada ou o dano ao erário seja ressarcido, que seja, portanto, instaurada a presente Tomada de Contas. Em tramitação.

SEI-260016/000605/22- Trata-se de processo de concessão de adiantamento para atender a despesas eventuais de Gabinete desta SECTI, nos termos do item 2, §1º, do art. 1º do Decreto Estadual nº 3.147/80, bem como a dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 em nome de WELLINGTON ESCAFURA DOS SANTOS, através das notas de Empenhos 2022NE00233 R\$ 7.800,00 E 2022NE00235 R\$1.000,00 EM 16/11/2022.

Prestação de Contas SEI-260016/000681/2022 ainda não encaminhada para análise do Controle Interno.

prestação de contas deverá ser encaminhada até dia 06/01/2023 conforme artigo 6º, parágrafo 2º do Decreto 48.242/2022 à Assessoria de contabilidade.

ELABORAÇÃO DE NOTA TÉCNICA:

SEI-260016/000204/2022- NOTA TÉCNICA ASSCI N.º 001/2022- Esta Nota Técnica (NT) tem por objetivo a avaliação dos controles internos relacionados ao cumprimento dos normativos que regem os adiantamentos, Decreto n.º 3.147, de 28 de abril de 1980, que regulamenta o Capítulo IV do Título V do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública, aprovado pela Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a concessão, a aplicação e a comprovação dos adiantamentos e dá outras providências, Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e, Lei n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A Presente NT foi criada para orientar quanto aos procedimentos a serem adotados para o cumprimento do dever de prestar contas, obrigação constitucional prevista no art. 70 da Constituição Federal, atribuída a todos os responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos.

4. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

SEI-320001/002406/2021

Ofício PRS/SSE/CGC 21995/2021, de 19 de julho de 2021, no qual a Controladoria Geral do Estado tomou ciência do Voto GC-7 (20059261), proferido nos autos do Processo TCE/RJ 102.491-6/2020.

“Providências adotadas pela SECTI, visando o cumprimento da determinação da Colenda Corte de Contas do constante nas letras “a”, “b” e “c” do item I do Voto, que dispõe o seguinte:

I – Pela COMUNICAÇÃO ao atual titular da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), com base no art. 26, § 1º, do Regimento Interno, para que cumpra as seguintes DETERMINAÇÕES, as quais serão objeto de verificação em futuras ações de controle desta Corte:

a) Providencie estudo técnico subsidiado em análise econômicofinanceira e avaliação orçamentária, à luz das regras constitucionais e legais, com vistas a definir as questões a seguir apresentadas, fixando-se o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ciência da decisão deste Tribunal, para a sua conclusão (Achados 1 a 5):

1. A quantidade de cargos/servidores efetivos adequada e necessária para substituírem os comissionados no desempenho das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais decorrentes das atribuições legais da SECTI;

2. Se, para estruturação do quadro de servidores efetivos necessários à consecução das atividades burocráticas, técnicas ou operacionais da SECTI, em substituição aos comissionados, serão cedidos servidores efetivos vinculados a outros órgãos da administração direta temporariamente ou transferidos para a estrutura da Secretaria;

3. Nova estrutura de cargos em comissão da SECTI, observando-se que:

i) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;

ii) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;

iii) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que ele pretende suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos;

b) Promova os atos de gestão a seguir relacionados, com vista a (i) regularizar as nomeações para o exercício de cargos em comissão não criados por lei e sem atribuições definidas na lei de criação e (ii) estabelecer os casos, condições e percentuais mínimos de cargos em comissão da estrutura da SECTI a serem preenchidos por servidores de carreira (Achados 1, 2 e 3):

1. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência da Decisão deste Tribunal, texto de projeto de lei que promova a criação e estabeleça as respectivas atribuições dos cargos em comissão da nova estrutura resultado do estudo a que se refere o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

item suprarreferido;

2. Solicitar, ao atual Chefe do Executivo Estadual, o encaminhamento de projeto de lei à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj);

3. Adotar as medidas cabíveis a fim de que o projeto de lei tramite com a maior brevidade possível na Casa Legislativa Estadual;

4. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de secretário da SECTI ou na hipótese de as atribuições serem absorvidas por outra pasta;

c) Promova, no âmbito de competência atribuída à SECTI, as ações a seguir relacionadas, na hipótese de, com esteio no estudo técnico realizado em cumprimento ao determinado no item I deste Voto, decidir-se pela cessão e/ou transferência de servidores públicos efetivos de outros órgãos do Poder Executivo Estadual para substituírem os comissionados da SECTI que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais (Achados 4 e 5):

1. Editar os atos, iniciar e dar prosseguimento aos procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;

2. Adotar medidas cabíveis com vistas a acelerar a aprovação dos atos e procedimentos administrativos necessários à cessão ou transferência dos servidores efetivos;

3. Envidar esforços com o propósito de que a cessão e/ou transferência dos servidores efetivos seja concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência da Decisão deste Tribunal;

4. Exonerar ou providenciar para que sejam exonerados os servidores comissionados que desempenham atividades burocráticas, técnicas ou operacionais, simultaneamente às cessões e/ou transferências realizadas;

5. Extinguir ou providenciar para que sejam extintos os cargos em comissão que não integrem a nova estrutura criada em atendimento ao determinado no item I deste Voto;

6. Dar ciência do andamento dessas obrigações ao novo titular, caso haja mudança de secretário ou na hipótese de as atribuições da SECTI serem absorvidas por outra pasta.

Processo administrativo SEI-260016/000737/2021 aberto com a finalidade de formar grupo de trabalho para elaboração de estudo técnico para atender a Recomendação do TCE, inaugurado a partir do recebimento do Relatório de Auditoria Governamental Ordinária do TCE/RJ nº 102.491-6/20, que tratou da legalidade da criação e do provimento de cargos em comissão nesta Pasta (20824726). Consta que a ASSJUR, 28198319), solicitou complementação das informações apresentadas (27828937) e o grupo de trabalho apresentou novo Relatório Final, (40790432), acompanhado dos anexos: I, Estudo Técnico, (40184689); II, Distribuição de Servidores efetivos, (40689376); III, Minuta de Ofício consulta sobre cessão de servidores à Casa Civil, (40688983) e IV, informações prestadas pelos diversos setores da Secretaria a respeito de sua organização interna, (40689054). Segundo a ASSJUR as questões suscitadas foram atendidas parcialmente no Relatório final e recomendou o retorno do feito à origem,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

aguardando-se a resposta à consulta efetuada à Casa Civil e ainda recomendou que o planejamento de eventual reestruturação dos quadros de servidores desta Secretaria inclua eventuais servidores cedidos, com nova apresentação de organograma atualizado, com a indicação dos quantitativos por setor e as respectivas funções. (41220111). **Processo tramitando para atender as recomendações da ASSJUR.**

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Que no decorrer do ano de 2022, as restrições para uma melhor atuação se deram pela escassez de tempo e capital humano, tendo em vista que o Estado do Rio de Janeiro encontra-se em Regime de Recuperação Fiscal. Esta assessoria de Controle Interno encontrou dificuldades não pela falta de acesso mas evidentemente pela falta de recurso humano.

Unidade de Controle Interno com sala compartilhada com a Ouvidoria e Corregedoria, com equipe composta por um servidor, com quadro reduzido de pessoal no geral para compor a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação- SECTI.

Em 2022, a Assessoria de Controle Interno constava com uma servidora, conforme quadro abaixo:

Nome	ID	Função	Data de ingresso na equipe	Formação
Ana Paula S. Oliveira	5087079-3	Assessora de Controle Interno	01/01/2019	Direito

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Curso/Evento	Local e Data	Carga horária
• Participação no Evento Controles Preventivos e Avaliação do Programa PactoRJ	Escola Superior de Controle Interno-ESCI da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-CGE realizado em 23/02/2022	3 horas
Curso Tomada de Contas	realizado pela Escola Superior de Controle Interno-ESCI da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro-CGE em 17/03/2022	3 horas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Assessoria de Controle Interno

IX Encontro Virtual da Rede de Ouvidoria e Transparência do RJ	Em 31/05/2022	2 horas
Compliance no Setor Público	CEPERJ em concluído em 08 de agosto de 2022	12 horas

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Submeto o Relatório Anual de Atividades (RANAT), referente ao exercício de 2022 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI, desenvolvido por esta Unidade de Controle Interno, nos termos do art. 6º e seguintes da Resolução CGE/RJ nº 70 de 23 de dezembro de 2020, para deliberação quanto a sua aprovação e posterior encaminhamento à Controladoria Geral do Estado, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (CGE/SUPCON) até o dia 31/01/2023.

Por oportuno, solicitamos que o presente Relatório seja disponibilizado no Portal de Transparência da SEFAZ, conforme previsto no Manual de Transferência Ativa da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2023.

Ana Paula Santos Oliveira
Assessora - ID.: 5087079-3
Resolução SECTI nº 40/2020